

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 089/88

Autoriza Instituir Fundação

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a instituir uma Entidade Filantrópica de Direito Privado, com as finalidades estatuidas neste artigo, cuja denominação será "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR DE JAGUARÉ".

Parágrafo Único. A Fundação terá as seguintes finalidades:

I - Criação e manutenção de unidades Hospitalares, assistenciais, médicas e Ambulatoriais, destinadas a atender ao povo em geral;

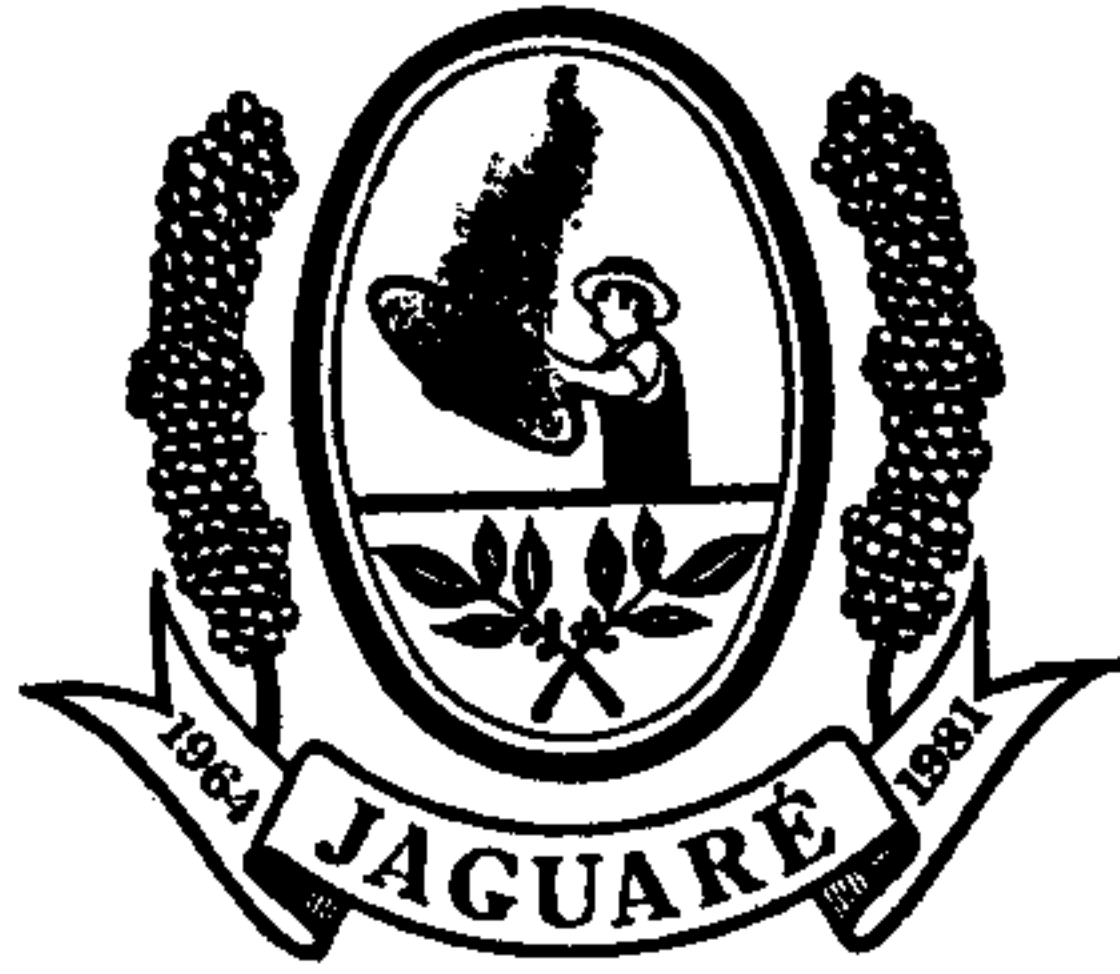
II - Realização de medicina preventiva em favor do povo em geral, por palestras, cursos e programas radiofônicos;

III - Desenvolvimento de campanhas visando a Educação sanitária do povo em geral, por palestras, cursos e programas;

IV - Elevação do padrão de Saúde do povo em geral mediante cooperação com a comunidade e as entidades Públicas e Privadas dedicadas aos mesmos propósitos.

Art. 2º - As demais disposições serão regulamentadas em estatutos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

continuação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 27
dias do mês de julho de 1.988.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Messias Antonio Martins
Secretário